

**DECRETO Nº 1.801**  
**REVALIDA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "SEGUNDO PROLONGAMENTO DO BAIRO ALVORADA"**

O Dr. Galileu Teixeira Machado, Prefeito Municipal de Divinópolis, no exercício de suas atribuições legais e considerando:

a. que o loteamento "Segundo Prolongamento do Bairro Alvorada" fora primitivamente aprovado em 14 de setembro de 1982 e registrado administrativamente sob número 11.902/79;

b. que, embora em tempo hábil levado a formalização junto ao Cartório de Imóveis local, teve a providência sobrestada em vista do trâmite de ação reivindicatória distribuída ao Cartório do 2º Ofício, em 16 de novembro de 1982, referente ao imóvel;

c. que, à data do desate da ação judicial, caducara a aprovação municipal, nos termos do artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de novembro de 1979;

d. que a sentença relativa ao processo referido na letra "b", favorável à Imobiliária Lopes Limitada, proprietária do loteamento, transitou em julgado por deserção da parte adversa;

e. mais ainda, a necessidade de regularizar a situação imobiliária de inúmeros adquirentes que já se apossaram de parte do terreno;

f. que os serviços, sarjetas e obras a cargo da imobiliária já haviam sido vistoriados e recebidos pela Administração em 27 de janeiro de 1982;

g. que se encontra ratificado totalmente pela Imobiliária Lopes Limitada o compromisso de 14 de setembro de 1982, decreta:

Artigo 1º — Nos termos do artigo 1º (primeiro) da Lei número 2.583, de 18 de outubro de 1989, fica revalidada a aprovação do loteamento "Segundo Prolongamento do Bairro Alvorada", de propriedade de Imobiliária Lopes Limitada, ratificando-se o despacho de 14 de setembro de 1982, exarado no processo 11.902/79.

Parágrafo único — O loteamento referido neste artigo situa-se na zona 15 (quinze), constituindo-se de 11 (onze) quadras e 164 (cento e sessenta e quatro) lotes, com área total de 78.900 m<sup>2</sup> (setenta e oito mil e novecentos metros quadrados), assim distribuídos:

I — Área dos lotes:

50.991,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, novecentos e noventa e um metros quadrados);

II — Áreas do Município:

6.405,00 m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e cinco metros quadrados), sendo:

a. 2.925,00 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), representada pelos lotes 146 (cento e quarenta e seis), 158 (cento e cinquenta e oito), 168 (cento e sessenta e oito), 178 (cento e setenta e oito), 334 (trezentos e trinta e quatro), 346 (trezentos e quarenta e seis), 358 (trezentos e cinquenta e oito) e 370 (trezentos e setenta) da quadra 133 (cento e trinta e três);

b. 3.480,00 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), correspondente ao lote 078 (setenta e oito) da quadra 221 (duzentos e vinte e um).

III — Área das ruas:

21.504,00 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, quinhentos e quatro metros quadrados).

Artigo 2º — O Custo da complementação das obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pelo Município, será integralmente suportado por Imobiliária Lopes Limitada, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º — A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua aprovação.

Artigo 4º — Este Decreto revoga as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 1989

(a) Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal

P U B L I C A Ç Ã O : JORNAL "PARTICIPAÇÃO"

Número: 96

Divinópolis, 17/11/89

MG

PREFEITURA MUNIC. DE DIVINOPOLIS  
SECRETARIA GERAL  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO